

LEI Nº 86

Concede favores fiscais à Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isenta das taxas de luz, água e outras existentes, a sede da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa de Araxá.

Art. 2º. Os favores desta Lei só beneficiam a parte das taxas referidas que gravem a mencionada Sociedade, e que, na locação do prédio de sua sede hajam ficado a seu cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de julho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT